



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

PUBLICADO	
DATA.	<u>03 / 10 / 17</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA.	<u>35</u>
Nº EDIÇÃO	<u>4449</u>

DATA: 03 / 10 / 17
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 1369

TERMO ADITIVO IX AO CONTRATO ORIGINAL N.º 150/2013 DE 1º OUTUBRO DE 2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA CAMPOS & BACKES CLÍNICA DE GINECOLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA EPP

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício, Exmo. Sr. Edson Schug, residente e domiciliado no prolongamento da Av. João XXIII, n.º 1721, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 708.530.619-04, portador da Carteira de Identidade n.º. 4.183.902-3, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Campos & Backes Clínica de Ginecologia e Cardiologia Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.444.194/0001-02, isenta de inscrição estadual, com sede na Rua Paraná, n.º. 130, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Eduardo Luis Backes, residente e domiciliado na Rua Sergipe, n.º. 274, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 7.818.168-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 046.593.279-73, resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 1º de abril de 2018, o prazo de validade do Contrato Original n.º 150/2013, de 1º de outubro de 2013.

Da justificativa: Prorrogado por interesse das partes e amparado pelo Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado nas cláusulas anteriores, passa a partir desta data a vigorar o valor contratual de R\$ 10.796,56 (dez mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos) *mensais*, sendo que a composição do valor contratual corresponderá às importâncias abaixo indicadas:

LOTE 01 - CARDIOLOGIA

Item	Procedimento	Qtd/mês	R\$ Unit	R\$ Mensal
1	Consulta médica	40	78,23	3.129,20
2	ECG	10	30,43	304,30
3	Teste Ergométrico	10	152,36	1.523,60



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Procedimento	Qtd/mês	R\$ Unit	R\$ Mensal
4	MAPA	10	191,23	1.912,30
5	Holter	10	191,23	1.912,30
6	Ecocardiograma	6	335,81	2.014,86

Desta forma, o valor total não poderá exceder a soma de R\$ 64.779,36 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). Considerando os acréscimos observados, o valor global acumulado do contrato totaliza a importância de R\$ 439.507,44 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 29 de setembro de 2017.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Campos & Backes Clínica de Ginecologia e
Cardiologia Ltda EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Arlete Martins
RG nº 5.352.770-1

Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8